ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI N.º 55/2023
DE 16 DE Agosto DE 2023

Autoriza o acréscimo do limite de abertura de créditos suplementares de que trata o art. 7º e seu inciso I, da Lei nº 1.074, de 13 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagarto para o exercício financeiro de 2023; e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do Orçamento para o exercício de 2023 de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.074, de 13 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Por conta da autorização de que trata esta Lei, ficam alteradas a redação do "caput" e do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.074, de 13 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, que passam a vigorar com a redação que se segue:

> **"Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares, conforme art. 7°, inciso I, da Lei (Federal) n°**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI N.º
DE DE DE 2023

4.320/64, observadas as seguintes limitações:

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;
.....”

Art. 3º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 08 de agosto de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL